

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002/2024

Comitente: CRA - Conselho Regional de Administração de MG

Leiloeiro (a) Oficial: Gustavo Costa Aguiar Oliveira. JUCEMG nº 507.

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art.76 e 77, atualizações e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr.(a). Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula JUCEMG nº507, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens imóveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I.

3. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia 09/10/2024 e encerramento randômico no dia 21/11/2024 às 15:00 horas (horário de Brasília).

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro Oficial.

4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

4.3. Para visitação, o COMITENTE agendará e aceitará visitas durante o período de 22/10/2024 à 25/10/2024 e de 05/11/2024 à 14/11/2024 no horário de 09:00 às 16:00 impreterivelmente.

5. DA VENDA CONFORME O ESTADO FISCAL E DOCUMENTAL DO IMÓVEL E DA RESPONSABILIDADE POR REGULARIZAÇÕES NECESSÁRIAS.

5.1. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irreatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o COMITENTE não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

- 5.2. Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o arrematante arcará com todas as despesas e providências para retomada da posse.

6. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL

- 6.1. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

7. DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DO IMÓVEL

- 7.1. O arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O COMITENTE não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 8.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 14º, e demais incisos nele contido, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os

interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31) 2117-9001.

- 8.4. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

- 9.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do “PORTAL GP” (www.gpleiloes.com.br).
- 9.2. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal GP.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.
- 9.4. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.
- 9.5. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 9.6. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na “Tela de lances” do Portal GP.
- 9.7. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 1 (um) minuto para o encerramento, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos.
- 9.8. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos sem nenhum lance.
- 9.9. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.
- 9.10. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

- 9.11. O LEILOEIRO OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.
- 9.12. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 9.13. Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.
- 9.14. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao Portal GP, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

10. LOTES SINCRONIZADOS.

- 10.1. O horário previsto para encerramento de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto, no mesmo horário.
- 10.2. Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados, cujo cronômetro regressivo esteja indicando menos de 1 minuto para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido, e o cronômetro retroagirá a 1 minuto e 20 segundos.
- 10.3. A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorra 1 minuto sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1. Os bens serão vendidos à vista ou parcelados e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.
- 11.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (31)2117-9001, a fim de obter os dados para pagamento.
- 11.3. O depósito do valor de arrematação/sinal de pagamento e comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: sabrina.lainara@gpleiloes.com.br.
- 11.4. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.
- 11.5. Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial e/ou do comitente, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
- 11.6. O pagamento do valor de arrematação por meio de parcelamento obedecerá às seguintes condições:
 - a) O valor de entrada corresponderá a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total do lance vencedor.
 - b) O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) prestações mensais, fixa, sem incidência de juros.
 - c) Todos os pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito bancário na conta indicada pelo comitente.
 - d) A primeira parcela do saldo deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de arrematação.
 - e) As parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, em datas previamente acordadas entre o comitente e o arrematante.
 - f) A inadimplência em qualquer das parcelas resultará no vencimento antecipado do saldo devedor, facultando ao comitente o direito de adotar as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes à cobrança do débito.
- 11.7. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor

arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

- 11.8. Os imóveis serão vendidos sem débitos de IPTU e Condomínio, EXCETO aqueles que por ventura, estiverem indicados no “ANEXO I” que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 11.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 11.10. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas acordadas, incidirão sobre o montante em atraso: a) Uma multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso. b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die desde a data de vencimento até a efetiva liquidação do débito.
- 11.11. Caso o atraso no pagamento de qualquer parcela exceda 30 (trinta) dias, o comitente reserva-se o direito de: a) Considerar vencido antecipadamente o saldo devedor, exigindo a imediata liquidação da totalidade do débito remanescente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das medidas legais cabíveis; b) Rescindir unilateralmente o contrato de venda, independentemente de aviso ou notificação ao arrematante. Nesta hipótese, o comitente poderá reter os valores já pagos pelo arrematante a título de perdas e danos, sem prejuízo do direito de reclamar eventuais diferenças, e proceder à nova venda do bem; c) Adotar as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes para a cobrança do débito.
- 11.12. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 11.13. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

- 12.1. Após o pagamento integral do valor do imóvel o arrematante deverá proceder com a assinatura do contrato de “Promessa de Compra e Venda”, para formalizar em seguida a Escritura Pública, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Comprador, em até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
- 12.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo COMITENTE. Em caso de atraso na obtenção dos documentos necessários para a outorga da escritura pública,

por culpa do arrematante, este será responsável pela obtenção de novos documentos, não podendo o COMITENTE ser responsabilizado por tais atrasos.

- 12.3. Após a lavratura da escritura, o arrematante deverá, dentro de 60 (sessenta) dias, apresentar ao COMITENTE a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, bem como a alteração cadastral junto aos órgãos públicos e condomínios, transferindo a responsabilidade pelos tributos e encargos incidentes sobre o imóvel.
- 12.4. No caso de pagamento parcelado, desde a efetivação do pagamento do sinal de pagamento e assinada a “Promessa de Compra e Venda”, será concedida ao arrematante a posse precária do imóvel, que se caracteriza pela detenção temporária do bem até a quitação integral do valor de arrematação. Esta posse precária faculta ao arrematante a utilização do imóvel sob a condição de cumprimento das obrigações previstas neste edital.
- 12.5. A partir da concessão da posse precária, o arrematante será integralmente responsável pelo pagamento de IPTU, taxas de condomínio, tributos, e quaisquer outros encargos incidentes sobre o imóvel, independentemente da transferência definitiva da propriedade.
- 12.6. A transferência definitiva da propriedade do imóvel ao arrematante será condicionada ao pagamento integral do valor de arrematação. Após a quitação, o arrematante deverá proceder com a lavratura e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda conforme estipulado neste edital.
- 12.7. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, incluindo impostos de transmissão, taxas, alvarás, certidões necessárias, emolumentos cartorários, registros, e averbações.
- 12.8. No caso de inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento de IPTU, taxas de condomínio, tributos, e outros encargos incidentes sobre o imóvel, o COMITENTE terá o direito de tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a recuperação dos valores devidos, sem prejuízo da rescisão da posse precária e das penalidades previstas neste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone/fax (31) 2117-9001 ou via INTERNET, para o e-mail, nominalmente ao leiloeiro.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as

falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 14.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
- 14.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.
- 14.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da propriedade para sua titularidade.
- 14.5. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.
- 14.6. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, Whatsapp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.
- 14.7. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o número 01419286.
- 14.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte/MG, 30 de agosto de 2024.

CRA - Conselho Regional de Administração de MG

Anexo 1 – Relação de Imóveis em Leilão

Lote	Local	Descrição	Mínimo para venda
1	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 1º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG</p> <p>Matrícula: 12245 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$ 6.437,22 (referente ao mês JUL/2024) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: Primeiro pavimento superior situado imediatamente acima da sobre loja, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences e coisas comuns, do Edifício Sulacap, à Av. Afonso Pensa, nº 981 e seu respectivo terreno, fração ideal de 0,06562 de parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª secção urbana, com todas as suas áreas, medidas e confrontações da planta.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	R\$ 1.386.581,15
2	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 11º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG</p> <p>Matrícula: 6262 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$ 2.298,66 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: o 11º andar do Edifício Sulacap, situado nesta Cidade à Av. Afonso Pena, 981 e sua respectiva fração ideal de terreno, equivalente a 0,07029 do terreno formado por parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª seção urbana, com área, limites e confrontações da planta cadastral,</p>	R\$ 589.053,92

		<p>incluídas as divisórias nela existentes e demais benfeitorias e instalações.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	
3	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 12º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG</p> <p>Matrícula: 20963 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$ 2.298,66 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: Todo o 12º pavimento do prédio denominado Edifício Sulacap, composto de salas de escritório, à Avenida Afonso Pensa, 981, com todas as suas acessões próprias e seu terreno, fração ideal de 0,02343 de parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª secção urbana, com a área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	R\$ 589.053,92
4	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 14º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG</p> <p>Matrícula: 1969 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$ 1.742,30 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: Imóvel constituído pelo 14º andar do Ed. Sulacap, à Av. Afonso Pena, nº 981, com todas as suas benfeitorias, instalações e pertences e s t. fração ideal de 0,01300 de parte do lote 02 do quart. 34 da 1ª secção urbana, com área aproximada de 1.220m², com frente para a Av.</p>	R\$ 361.001,13

		<p>Afonso Pena e para a rua da Bahia.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	
5	Juiz de Fora/MG	<p>Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1863, bairro Centro, sala nº 1604, Ed. "TOP CENTER", Juiz de Fora/MG</p> <p>Matrícula: 9557 Cartório: Cartório Olavo Costa</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$260,00 (referente ao mês JUL/2024) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: Um sala de nº 1.604, parte integrante do Edifício "TOP CENTER", situado nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1863, com suas instalações, dependências, benfeitoras, e a respectiva fração ideal de terreno, correspondente a 3,0/1000 do todo que mede: 9,80m de frente para a Av. Getúlio Vargas, pelo lado direito em duas linhas quebradas, medindo a primeira da frente para o fundo, 9,30m e a segunda 27,12m onde forma um dente para dentro do terreno de 9,45m continuando por uma linha reta na extensão de 54,25m até a Av. Barão do Rio Branco e 11,56m de frente para a Av. Barão do Rio Branco, no lado esquerdo está limitado por duas linhas quebradas, medindo a primeira da frente para os fundos, 2,46m e a segunda 26,51m onde forma um dente de 0,26m para fora do terreno, confrontando, digo terreno, continuando por uma linha reta na extensão de 52,96m até à Av. Barão do Rio Branco, confrontando por um lado com Joalpa Empreendimentos Hoteleiros LTDA., e outros, por outro lado com sucessores de DR. Hugo de Andrade Santos, ou quem de direito e com Wanda Maria Macedo e outros, pela frente com as respectivas vias públicas.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	R\$ 153.000,00